

ANEXO III
PROPOSTA REAJUSTADA
A
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Álcool Combustível (Etanol) e Gasolina Comum), através de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DADOS DO LICITANTE

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

2. PROPOSTA DE PREÇO

Lote	ITEM	Descrição	Valor Total Estimado para o Período
Único	01	Álcool Combustível (Etanol)	R\$ 22.320,00
	02	Gasolina Comum	R\$ 29.880,00
	Subtotal:		R\$ 52.200,00
	Item	Descrição	Taxa de Administração (%)
	03	Taxa de Administração (%)	-2,00%
Valor Total da Proposta conforme Anexo IV: R\$ 51.156,00 (A+B)			-R\$ 1.044,00

Declaramos inteira submissão às condições constantes do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da UASG 926708 e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento fiel do objeto desta proposta. Bem como, reforçamos estar cientes de que os quantitativos dos itens 01 e 02 são apenas estimativas, das quais a utilização dependerá estritamente da necessidade da contratante.

VALOR ESTIMADO: R\$52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais);

TAXA ADMINISTRATIVA: -2,00% (Dois por cento negativo);

VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$51.156,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, conforme Termo de referência;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **90 (Noventa) dias**;

LOCAL PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência;

MARCA/MODELO: Própria;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência;

- DECLARAMOS que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos;
- DECLARAMOS para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento/execução do objeto da Pregão em epígrafe, assumindo todo e qualquer risco a ela inerente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos que o acompanham;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 17 de fevereiro de 2023

Isabela A. P. Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Isabela Aparecida Passos Ferreira – Procuradora

RG: 59.213.579-2 SSP/SP CPF: 491.033.918-33

Tel/Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-301
 I.E: 623.051.405.115
 PRIME CONSULTORIA E
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Calçada Canope, nº11, 2^o and. 5^o p. Centro de Apoio II
 Alphaville CEP: 06541-078
 SANTANA DE PARNAÍBA/SP

DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Álcool Combustível (Etanol) e Gasolina Comum), através de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO 2.1. O objeto compreende a intermediação por parte da Contratada, junto a uma rede credenciada de postos de combustíveis, para a administração e gerenciamento do fornecimento de combustível, quais sejam, Gasolina e Etanol, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado visando o abastecimento da frota da Câmara Municipal de Londrina. 3. DA JUSTIFICATIVA 3.1. O combustível é necessário para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Londrina, os quais são utilizados nos trabalhos administrativos e de comissões permanentes e especiais e atendimento dos gabinetes de vereadores, que demandam diversas visitas, entregas de convites e reuniões fora das dependências da Câmara Municipal de Londrina. 3.2. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Câmara Municipal de Londrina e garantir uma melhor gestão, através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemplem um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma rede de postos credenciados. 4. Dos combustíveis 4.1. Em decorrência de todos os veículos da Câmara Municipal de Londrina serem bicompostíveis (podem ser abastecidos por Etanol ou Gasolina Comum) o Contrato somente permitirá o abastecimento com o combustível mais vantajoso em cada caso, conforme as regras abaixo. 4.2. Ocorrerá o abastecimento por Gasolina Comum sempre que o preço desta (gasolina comum) multiplicado por 0,7 (sete décimos) culminar em valor menor que o preço do Etanol. 4.3. Ocorrerá o abastecimento por Etanol sempre que o preço da Gasolina Comum multiplicado por 0,7 (sete décimos) culminar em valor maior que o preço do Etanol. 4.4. Caso a aplicação do índice de "70%" (setenta por cento) culmine em valores iguais, o veículo será abastecido pelo combustível a critério da administração. 4.5. Considerando que os veículos necessitam de maior autonomia para viagens, poderá ocorrer abastecimento por Gasolina Comum, mesmo que o índice de "70%" (setenta por cento) culminar em valor maior que o preço do Etanol. 4.6. Caso tabela idônea permita aperfeiçoar a utilização dos combustíveis nos veículos da Câmara Municipal de Londrina, o índice poderá ser revisto e diferenciado para cada veículo, desde que fundamentado e devidamente. 4.6.1. Consideram-se tabelas idôneas: 4.6.1.1. As disponibilizadas por órgãos oficiais. 4.6.1.2. As disponibilizadas pelo fabricante. 4.6.1.3. As decorrentes de estatísticas elaboradas pela própria Câmara Municipal de Londrina acerca do rendimento dos veículos. 4.6.1.4. Outras, desde que devidamente fundamentadas. 4.7. Os bens e serviços envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. 5. Do registro do abastecimento: 5.1. O registro dos abastecimentos se dará pela utilização de cartões magnéticos. 5.2. Cada veículo da frota apresentará um cartão abastecimento individual, com respectiva vinculação as informações do veículo e seu patrimônio. 5.3. Cada usuário deve estar previamente cadastrado no sistema da contratada pelo grupo gestor da frota da CONTRATANTE, e ao realizar um dado abastecimento utiliza-se do cartão vinculado ao automóvel em uma máquina de leitura de cartão magnético. 5.4. O registro ocorre de forma manual através da digitação da senha individual do usuário, onde no momento do registro do abastecimento também são necessários informar de forma manual a quantidade abastecida e a quilometragem em que o veículo se encontra, além do valor unitário do combustível comercializado pelo posto da escolha. 5.5. No ato do abastecimento, o condutor da contratante transacionará o cartão magnético do veículo sendo que a identificação do posto, data e hora do abastecimento serão identificados automaticamente; o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais serão preenchidos pelo funcionário do estabelecimento credenciado;

O condutor validará as informações preenchidas e preencherá a matrícula pessoal de identificação e senha pessoal para aprovação do abastecimento. 5.6. Uma vez registradas tais informações envia-se ao sistema eletrônico de gerenciamento, software, também da empresa gerenciadora de cartão, que armazena a operação de crédito, para futuramente realizar os levantamentos de valores utilizados, e resarcimento da empresa prestadora através das faturas emitidas. 6. Dos combustíveis a serem fornecidos 6.1. Gasolina; 6.2. Etanol. 7. Da frota 7.1. Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Londrina são os seguintes: 7.1.1. Chevrolet S10 2.4 8V LT FD2 (Flex), 4P, Ano de Fabricação: 2013, Ano do Modelo: 2013, Placa: AXC-2J41, Chassi: 9BG148EP0DC484651; 7.1.2. Renault Logan 1.6 8V (Hi-Flex) 4P, Ano de Fabricação: 2013, Ano do Modelo: 2014, Placa AYG-2676, Chassi: 93Y4SRD64EJ833679; 7.1.3. VW Polo Sedan 1.6 8V (Totalflex) 4P, Ano de Fabricação: 2009, Ano do modelo: 2010, Placa: ASB8589, Chassi: 9BWDB09N1AP020881; 7.1.4. VW Saveiro 1.6 8V TL MBVS, (Flex), 2P, Ano de Fabricação: 2017, Ano do Modelo: 2017, Placa: PZG-9170, Chassi: 9BWKB45U8HP135340. 7.2. Os veículos oficiais que vierem a ser adquiridos (seja por licitação, doação ou outra forma) pela Câmara Municipal de Londrina poderão ser abastecidos após cadastramento no sistema informatizado e vinculação ao respectivo cartão magnético. 7.3. Poderá haver variação do número de veículos para mais ou para menos, devido a substituição, exclusão ou inclusão de novas unidades, no decorrer do contrato. 8. Da rede credenciada para fornecimento do combustível 8.1. Manter rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro de Londrina e nos Estados, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE. 8.2. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00. Deverá haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana; 8.3. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação; 8.4. A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos: 8.4.1. Distância máxima (raio) de 03 (três) km da Sede da Câmara Municipal de Londrina, mínimo 2 postos credenciados; 8.4.2. Quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATANTE em cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, nas demais unidades federativas, mínimo 1 posto credenciado; 8.5. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE via internet ou pelo sistema da empresa, em tempo real. 9. DA FORMA DE EXECUÇÃO: 9.1. Durante os 30 (trinta) primeiros dias contados da assinatura do contrato, deverá: 9.2. Ser cadastrado no sistema o código dos condutores/motoristas vinculados à Câmara Municipal de Londrina. Tais códigos estarão vinculados aos usuários dos cartões de abastecimento, e será fornecido pela Câmara Municipal de Londrina, onde também constará, o nome do condutor e a matrícula quando se tratar de servidor Público Municipal, ou o CPF quando se tratar de motorista não servidor; 9.3. Desenvolvimento de utilitário para que os usuários administradores da frota tenham acesso ao sistema e tenham condições de gerar os arquivos de importação, de acordo com os critérios de faturamento e parametrizações descritas para o sistema, conforme item 11.21 deste termo de referência; 9.4. A operação, a ser realizada e prestada pela contratada, para o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, "on line", através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, nos pontos de abastecimento credenciados, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores; 9.5. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem/hodômetro, a identificação do condutor do veículo e do equipamento oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à CONTRATANTE. 9.6. O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela CONTRATANTE, de segunda a domingo a critério da Câmara Municipal de Londrina; 9.7. Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela Contratada, especialmente quanto à quilometragem/hodômetro e litragem; 10. O valor por litro de combustível + taxa adm. não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela ANP para o Município de Londrina ou, caso o abastecimento seja realizado em outra cidade, para o município onde esteja ocorrendo o mesmo, conforme métrica explanada na seção 18. 10.1. A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado: Será considerado como unidade de medida para fins de pagamento, o valor em reais do abastecimento referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido com acréscimo do percentual de Administração. 10.2. A cada operação de crédito, sobre o valor em reais dos combustíveis fornecidos, incidirão o percentual proposto a título de taxa de administração; 10.3. O Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo; 10.4. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, ou dispositivo que não permita abastecimento por responsáveis não identificados ou autorizados pelos fiscais do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;

10.5. No caso de impossibilidade de abastecimento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético ou com chip, a CONTRATADA deverá possuir outro meio que permita a EXECUÇÃO do abastecimento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para a operacionalização de autorização do reconhecimento da forma de pagamento no momento do abastecimento nos postos credenciados será de 30 minutos; 10.6. O abastecimento indevido de veículos não autorizados, cancelado ou bloqueado pela Câmara Municipal de Londrina, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA, sendo a contratada responsável por demais falhas ou relatórios inconsistentes e vinculantes às quantidades e ou valores unitários incompatíveis; 10.7. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo relação financeira entre a Câmara Municipal de Londrina e tais fornecedores credenciados de materiais e/ou prestadores de serviços; 10.8. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassálos a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal de Londrina. 11. Do sistema informatizado 11.1. O sistema de gerenciamento deverá: 11.2. Ser informatizado, "on-line", via internet, atualizado em tempo real; 11.3. Comunicar-se com o Sistema Contábil, de almoxarifado e frotas, utilizados para a prestação de contas junto ao TCE/PR, através de exportação e importação de dados; 11.4. Possuir previsão para lançamento manual, com autorização fornecida via telefone com número/ramal pré-fixado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento; 11.5. Possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação da CONTRATANTE; 11.6. Permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível; 11.7. Permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, a qualquer tempo, mediante autorização da CONTRATANTE; 11.8. Oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à CONTRATANTE; 11.9. Atender regras específicas para inserção de dados do abastecimento e exportação, quantidade abastecida em litros por combustível, atendendo o layout do Tribunal de Contas em regras específicas como exemplo a exigência de três casas decimais depois da vírgula; 11.10. ter previsão para odômetro 2 (dois), para os casos de odômetro zerado, iniciando nova contagem e estabelecendo que a quilometragem seja registrada em outro campo no sistema de gerenciamento e não na mesma sequência; 11.11. permitir o cadastro de condutores/motorista através da inserção da matrícula dos servidores público (de 4 a 6 dígitos) e para os demais quando se tratar de motorista não servidor 11 (onze) dígitos, correspondente ao CPF; que deverá ser validado; 11.12. Permitir abastecimento através de requisição própria, em caráter eventual, motivado e justificado; 11.13. Permitir a consolidação dos dados, permitindo ainda, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios; 11.14. Disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais, gerenciais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir os seguintes relatórios gerenciais, via Web: a) Relatório de Composição da Frota: Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação; b) Relatório de Histórico de Veículo: Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo; c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível: Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período; d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido; e) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP na semana do abastecimento. f) Relatório de Utilização de Mercadorias por Estabelecimento: Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação. g) Relatório de Utilização de Mercadorias por Usuário: Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada. h) Relatório de Utilização de Mercadorias por Veículo: Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada. i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos. j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido. k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

I) Outros relatórios de interesse da Câmara Municipal de Londrina, desde que passíveis de extração do banco de dados existente, em especial os advindos de demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 11.15. Disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços: a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC; b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão; c) 2ª via de cartão; d) Crédito extra ou retirada de crédito; e e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões. 11.16. Permitir o acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente mediante senha válida do usuário; 11.17. Possibilitar o bloqueio do abastecimento, de forma imediata, pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE; 11.18. Possibilitar a troca de senha de acesso, sempre que necessário; 11.19. Possibilitar a limitação de abastecimento, por unidade usuária e frota; 11.20. Permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de identificação eletrônica; 11.21. Disponibilizar procedimento que possibilite a exportação dos dados, através de arquivos, com o seguinte formato: a) Arquivo dos Abastecimentos: Código do abastecimento (numeração única, não deve se repetir) com 5 (cinco) dígitos; Data do abastecimento (dd/mm/aaaa); hora(hh:mm); código do produto com 6 (seis) dígitos, para tanto o sistema da contratada deverá assumir os seguintes códigos: Gasolina cód. (8), Álcool cód. (8932); quantidade de litros com 6 (seis) dígitos antes da vírgula e 3 (três) dígitos depois da vírgula; preço unitário com 3 (três) dígitos antes da vírgula e 3 (três) dígitos depois da vírgula; valor bruto com 5(cinco) dígitos antes da vírgula e 3 (três) dígitos depois da vírgula; quilometragem do abastecimento com 7 (sete) dígitos; CNPJ do posto de cada abastecimento sem formatação com 14(quatorze) dígitos; o veículo; código do condutor/motorista vinculada a unidade com 8 (oito) dígitos; b) Arquivo referente à Nota Fiscal: Tipo Doc Fiscal (dois dígitos); Série (dois dígitos); Número com até 6 (seis) dígitos; Data Emissão (dd/mm/aaaa); Valor com 5(cinco) dígitos antes da vírgula e 2 (dois) dígitos depois da vírgula. Os campos Tipo Doc Fiscal, Série e Número não deverão ter repetição; c) Arquivo de Ajuste do Valor Real Cobrado: Código do abastecimento (numeração única, não deve se repetir) com 5 (cinco) dígitos; valor líquido com 5(cinco) dígitos antes da vírgula e 3 (tres) dígitos depois da vírgula; Tipo Doc Fiscal (dois dígitos); Série (dois dígitos); Número com até 6 (seis) dígitos. Nesse arquivo deve-se realizar as correspondências entre os dois arquivos anteriores, onde será cruzado as informações dos abastecimentos com o valor líquido. d) Observações: será utilizado o caractere ';' como separador de campos. As definições do arquivo de exportação deverá atender os critérios de alinhamento necessários ao sistema que o mesmo será carregado. 11.22. Realizar operações "on line" para registro e tratamento das informações de controle do abastecimento, utilizando de equipamentos de leitura e gravação de dados, na rede credenciada, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores; 11.23. Para fins de controle e segurança o sistema deverá: 11.24. impedir o abastecimento de unidades da frota que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos; 11.25. colocar à disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento; 11.26. permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto à rede de postos credenciados, por meio do uso dos cartões disponibilizados e vinculados à unidade da frota conjugado com senhas pessoais dos condutores autorizados; 11.27. permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário; 11.28. efetuar o bloqueio de abastecimento de combustíveis dos veículos, imediatamente após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE; 11.29. permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos fiscalizadores do contrato, sempre que houver necessidade; 11.30. permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto; 11.31. possuir previsão para lançamento manual, com autorização fornecida via telefone com número/ramal pré-fixado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento; 11.32. registrar os seguintes dados obedecendo à numeração sugerida, podendo ser confrontadas em um único relatório: a) Código do abastecimento (numeração única para cada abastecimento); b) Placa do veículo, modelo do veículo, tipo de combustível, relação Km/L, hodômetro/horímetro no momento do abastecimento; c) Local (Posto com identificação do CNPJ); d) Data/hora do abastecimento; e) Nome do condutor (motorista); f) Número da matrícula, 5 (cinco) dígitos ou CPF 11 (onze) dígitos do condutor que efetuou o abastecimento; g) Número do cartão de abastecimento, a quantidade abastecida (com 3 casas decimais depois da vírgula); h) Valor unitário da bomba (com 3 casas decimais depois da vírgula); i) Valor bruto do abastecimento (com 3 casas decimais depois da vírgula); j) Valor líquido do abastecimento após incidir a taxa administrativa (com 3 casas decimais depois da vírgula); k) Valor de desconto do abastecimento (com 3 casas decimais depois da vírgula). 11.33. As eventuais adequações do sistema da contratada para atendimento aos layout's descritos, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE e atendidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela CONTRATADA, onde nas eventuais problemáticas surgidas poderão ser discutidas entre CONTRATADA e CONTRATANTE inclusive com relação ao prazo de atendimento. 12. Dos Cartões: 12.1. Deverão ser personalizados, de forma permanente, contendo a identificação "Câmara Municipal de Londrina";

12.2. Deverão ser Magnéticos e/ou microprocessados, sendo capazes de vincular a unidade da frota à sua identificação e características para abastecimento, conforme cadastro no sistema, ou ainda, armazenar as informações mínimas de cadastro da unidade da frota possibilitando a vinculação na operação de fornecimento combustível; 12.3. Deverão ser fornecidos, inicialmente e sem custos, 4 unidades; 12.4. Deverá ser fornecido, de forma suplementar, cartões para suprir, o extravio, perdas, danificados e aumento da frota, sem custos adicionais. Estes deverão ser fornecidos em prazo máximo de 5 dias após solicitação oficial.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 17 de fevereiro de 2023

Isabela A. P. Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Isabela Aparecida Passos Ferreira – Procuradora
RG: 59.213.579-2 SSP/SP CPF: 491.033.918-33
Tel/Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-301
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Caçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO GERAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Álcool Combustível (Etanol) e Gasolina Comum), através de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por **Isabela Aparecida Passos Ferreira**, portadora do CPF nº 491.033.918-33 e RG nº 59.213.579-2, solteira, procuradora, com endereço comercial na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 17 de fevereiro de 2023

Isabela A. P. Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Isabela Aparecida Passos Ferreira – Procuradora
RG: 59.213.579-2 SSP/SP CPF: 491.033.918-33
Tel/Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. 51. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Álcool Combustível (Etanol) e Gasolina Comum), através de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por **Isabela Aparecida Passos Ferreira**, portadora do CPF nº 491.033.918-33 e RG nº 59.213.579-2, solteira, procuradora, com endereço comercial na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 17 de fevereiro de 2023

Isabela A. P. Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Isabela Aparecida Passos Ferreira – Procuradora

RG: 59.213.579-2 SSP/SP CPF: 491.033.918-33

Tel/Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-301
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Álcool Combustível (Etanol) e Gasolina Comum), através de postos conveniados, para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Londrina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por **Isabela Aparecida Passos Ferreira**, portadora do CPF nº 491.033.918-33 e RG nº 59.213.579-2, solteira, procuradora, com endereço comercial na Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial, Campinas-SP CEP: 13098-335, DECLARA sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

Santana de Parnaíba-SP, 17 de fevereiro de 2023

Isabela A. P. Ferreira

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Isabela Aparecida Passos Ferreira – Procuradora

RG: 59.213.579-2 SSP/SP CPF: 491.033.918-33

Tel/Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP